



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2333 – Itajá/RN, 11 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airtton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2333 – Itajá/RN, 11 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 114/2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Itajá/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ALBINO BARBOSA, portadora do CPF nº 012.355.304-00, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Itajá/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a Lei nº 436, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 012211/2023
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010401/2024

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.747.505/00001-08, sediado(a) na Rua Jiquie, 2905, Conjunto Soledade I, Potengi em Natal/RN, CEP: 59.120-110.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012211/2023, Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realização da obra de 2ª etapa da reforma da Unidade Integrada Maria Carmelita Pessoa no município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 592.936,37 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Itajá/RN, 11/01/2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO